

EDITAL N.º 02/2025

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **23 de Janeiro de 2025**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

Deliberações:

Câmara Municipal:

APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PRO-CESSO LICENCIAMENTO N.º 16/2024 - RETIFICAÇÃO:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a retificação do teor da minuta da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 27 de dezembro de 2024, em conformidade com o citado na presente informação:

Onde se lê:

"Consideram-se reunidas as condições para que o projeto de arquitetura seja submetido à aprovação por deliberação da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º, em conjugação com o artigo 102.º-A, ambos do RJUE, tendo em conta que as dúvidas suscitadas na comunicação interna de apreciação do pedido, datada de 19 de junho de 2024, e remetidas ao requerente por ofício com a referência 01.01.6/2024 (143) 1766/24, datado de 18 de setembro de 2024, foram devidamente esclarecidas através da junção de elementos em 3 de novembro de 2024, com a apresentação de nova memória descritiva e justificativa, bem como de novas peças desenhadas."

Deve ler-se:

"Consideram-se reunidas as condições para que o projeto de arquitetura seja submetido à aprovação por deliberação da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º, em conjugação com o artigo 102.º-A, ambos do RJUE."

CONTRATO - PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A ASSOCIAÇÃO METAMORPHOSE - CENTRO DE DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA:

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 votos a favor da Presidente da Câmara, e do Vice-Presidente, António Ferreira ambos do PS e 3 abstenções dos Vereadores, Marco Calhau e Luís Branco ambos da CDU e Hugo Carreiras, do PS, aprovar de harmonia com a presente proposta, o seguinte:

1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação

Metamorphose - Centro de Divulgação Artística no valor de 8 000,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025;

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma:

a) 1.ª tranche até ao dia 3 de fevereiro de 2025, no valor de 4 000,00€;

b) 2.ª tranche até ao dia 30 de junho de 2025, no valor de 4 000,00€;

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

Mais deliberou enviar à presente Associação e seguinte a justificação da abstenção na votação dos Senhores Vereadores, Hugo Carreiras, Marco Calhau e Luís Branco.

MAPA DE PAGAMENTOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO:

Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento em reunião ordinária, a listagem dos pagamentos efetuados no mês de Dezembro de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PROPOSTA DE CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO LABORAL DO MUNICÍPIO DE MORA:

Presente informação da Presidente da Câmara enviando para aprovação da Câmara Municipal, a proposta do Código de Boa Conduta para a prevenção e combate ao Assédio Laboral do Município de Mora, elaborado de acordo com a Lei 73/2017, de 16/08.

Na alínea k, do n.º 1, do artigo 71º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, está prevista a adoção de códigos de boa conduta para prevenção e combate ao assédio no trabalho" Adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho".

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, remeta o Código de Conduta às associações sindicais e trabalhadores para conhecimento/ consulta.

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade remeter o Código de Conduta às associações sindicais e trabalhadores para conhecimento/consulta.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2025 - ACORDO QUADRO CNCM-AQ/35/2020 - APROVAR A ADJUDICAÇÃO:

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, o seguinte:

1- Adjudicar o fornecimento de energia elétrica para o ano de 2025, à proposta apresentada pela empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo valor de, Lote 1, instalações com energia em MT: 185.232,20€; Lote 2, instalações com energia em BTE: 288.453,78€; Lote 3, instalações com energia em BTN > 20,7 kVA: 35.516,18€; Lote 4, instalações com energia em BTN <= 20,7 kVA: 99.631,46€; Lote 5, instalações com energia em BTN - iluminação pública: 75.862,75€, no montante de 684.696,37€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 156.571,73€, perfazendo encargo total de 841.268,10€, com prazo contratual de execução de 1 ano;

2- Aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, conforme documento em anexo em anexo à presente informação;

3- Designar, para cumprimento do nº 1 do artigo 290-A do CCP, como Gestor de Contrato, o Eng.º João Miguel Caramujo Ramos Endrenço da Divisão de Obras e Urbanismo.

DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE PAGAMENTOS EM ATRASO E DE RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31/12/2024:

Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

O n.º 1 do artigo 15º da LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano:

a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;

b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do

ano anterior.

Refere ainda a alínea c) do n.º 2 que as declarações são enviadas à assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local.

As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas, conforme previsto no n.º 3 do citado artigo.

O artigo 17º do DL, regulamentador desta matéria, na versão do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, prevê no n.º 1 que, para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações (excepto entidades previstas no artigo 2º da LCPA):

a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a €5000,00;

b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual.

Foi este o critério com base no qual foram emitidas as declarações que se anexam.

Nesta conformidade, remete-se as declarações emitidas para conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal, as quais devem ainda ser objeto de publicitação no Portal do Município de Mora e integrar o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade enviar à Assembleia Municipal para conhecimento.

1.ª ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS 2025: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- A Tabela de Preços de 2025 foi aprovada em reunião de Câmara de 28 de novembro de 2024;

- A Tabela de Preços de 2025, inclui as tarifas de água, de saneamento e de resíduos sólidos urbanos;

- A TRHAA aplicável aos consumidores não domésticos apresenta um valor de 0,0189/m³, valor este igual ao aplicável a 2024.

As tarifas variáveis do doméstico apresentavam valores superiores às tarifas variáveis do doméstico.

Propõe-se para deliberação em reunião de Câmara, a alteração à Tabela de Preços de 2025, nas tarifas de água, saneamento e de resíduos sólidos, alterando:

- o valor da TRHAA dos consumidores não domésticos, de 0,0189€/m³ para 0,0246€/m³, sendo este valor igual ao valor aprovado para 2025 da TRHAA dos outros tipos de consumidores;

- os valores das tarifas variáveis do social doméstico.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com 2 votos a favor da Presidente da Câmara, e do Vice-Presidente, António Ferreira ambos do PS e 3 abstenções dos Vereadores, Marco Calhau e Luís Branco ambos da CDU e Hugo Carreiras, do PS, aprovar de harmonia com a presente informação, a alteração à Tabela de Preços de 2025, nas tarifas de água, saneamento e de resíduos sólidos, alterando:

- o valor da TRHAA dos consumidores não domésticos, de 0,0189€/m³ para 0,0246€/m³, sendo este valor igual ao valor aprovado para 2025 da TRHAA dos outros tipos de consumidores;
- os valores das tarifas variáveis do social doméstico.

HASTA PÚBLICA - BAR MORAPESCA 2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:

- 1- Aprovar o início do procedimento para arrendamento de um espaço para exploração de um bar durante a realização da Morapesca2025;
- 2- Aprovar as peças do procedimento, caderno de encargos, programa do procedimento, anexos à presente informação e edital;
- 3- Constituir a comissão de avaliação com os seguintes membros:

Efetivos:

Presidente: Maria Isabel Pereira Garcia;

Vogal: Rui Manuel Ventura Fortio (substitui o presidente nas suas ausências);

Vogal: José Joaquim Marques Ramalho.

Suplentes:

Vogal: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino;

Vogal. João Miguel Endrenço.

5. Delegação da instrução do procedimento na Comissão de Avaliação.

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Presente informação da Presidente da Câmara enviando em anexo para aprovação da Câmara Municipal, a proposta do Regulamento do Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) do Município de Mora, elaborado de acordo com a legislação em vigor.

Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, está prevista a implementação de medidas que garantam a proteção dos trabalhadores através da disponibilização de fardamento adequado e de equipamentos de proteção individual, assegurando que:

- Os trabalhadores dispõem de EPIs apropriados aos riscos a que estão expostos no exercício das suas fun-

ções;

A Câmara Municipal promove a correta utilização, manutenção e substituição dos EPIs sempre que necessário.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, remeta o Regulamento do Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual às associações sindicais e trabalhadores para conhecimento/consulta.

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade remeter o Regulamento do Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual às associações sindicais e trabalhadores para conhecimento/consulta.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE 5 ASSISTENTES OPERACIONAIS, SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS (ATIVIDADE 9) - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

Presente informação da Presidente da Câmara, informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 21/09/2023 aprovou a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 26/09/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza temporária, a desenvolver durante o referido ano.

b) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.

c) Verifica-se carência de recursos humanos no Serviço de Obras Municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 9.

d) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano 2025.

e) A Carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e portanto vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

f) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade,

permitir-se candidaturas de candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

g) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de atividade 9 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar:

Atividade 9- Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco, proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armadura, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples, executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; executar trabalhos de conservação dos pavimentos; assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim, de limpar valetas; desobstruir aquedutos e compor bermas; cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; transportar e conservar com zelo todas as ferramentas necessárias ao serviço.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberações, despachos ou determinação superior.

h) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não implique desvalorização profissional (tal como estabelece no n.º 1 do artigo 81º da LTFP).

i) A carreira/categoria de Assistente Operacional, atividade 9, para o Serviço de Obras Municipais corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação.

j) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de posto de trabalho deixado e não ocupado, no mapa de pessoal, segundo previsto na alínea a) do nº1 do artigo 4º da Portaria nº233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação.

k) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.

l) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora,

na qualidade de órgão competente delibere:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo indeterminado, destinado ao preenchimento de 5 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 9, para o Serviço de Obras Municipais, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente deliberou por maioria com 2 votos a favor da Presidente da Câmara, e do Vice-Presidente, António Ferreira ambos do PS e 3 votos contra dos Vereadores, Marco Calhau e Luís Branco ambos da CDU e Hugo Carreiras, do PS, não aprovar a presente proposta.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA (ATIVIDADE 23) - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

Presente informação da Presidente da Câmara, informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 21/09/2023 aprovou a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 26/09/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza temporária, a desenvolver durante o referido ano.

b) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.

c) Verifica-se carência de recursos humanos no Serviço de Limpeza e Higiene Urbana, na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 23.

d) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano 2025.

e) A Carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autori-

zação de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e portanto vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

f) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

g) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de atividade 23 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar:

Atividade 23- Proceder à remoção de lixos e equipados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza e remoção de lixeiras e extirpação de ervas; eliminar focos atentatórios da saúde pública; proceder à lavagem e desinfeção de contentores e outros recipientes para o lixo; proceder à conservação rotineira de todo o equipamento a seu cargo; assegurar o bom funcionamento dos coletores pluviais e domésticos.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberações, despachos ou determinação superior.

h) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece no n.º 1 do artigo 81º da LTFP).

i) A carreira/categoria de Assistente Operacional, atividade 23, para o Serviço de Limpeza e Higiene Urbana corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação.

j) O presente procedimento concursal reveste a modalidade “comum”, uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de posto de trabalho deixado e não ocupado, no mapa de pessoal, segundo previsto na alínea a) do nº1 do artigo 4º da Portaria nº233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação.

k) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua

versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.

l) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente delibere:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 23, para o Serviço de Limpeza e Higiene, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente deliberou por maioria com 2 votos a favor da Presidente da Câmara, e do Vice-Presidente, António Ferreira ambos do PS e 3 votos contra dos Vereadores, Marco Calhau e Luís Branco ambos da CDU e Hugo Carreiras, do PS, não aprovar a presente proposta.

ISENÇÃO DE TAXAS: Presente informação da Subunidade Administrativa enviando para deliberação, requerimento acompanhado dos respetivos documentos, entregue pelo senhor Edison Noronha onde solicita autorização para instalação e funcionamento do circo “Marisol”.

Mais solicita, a isenção das respetivas taxas, uma vez que irá efetuar a entrega grátis de bilhetes a crianças até aos 10 anos de idade, acompanhadas de um adulto.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a instalação e funcionamento do circo “Marisol”, bem como diferir o pedido de isenção das respetivas taxas.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - RATIFICA-

CÃO: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para ratificação o despacho emanado pela Presidente da Câmara, anexo à presente informação, referente à seguinte decisão da Presidente da Câmara:

1. Definir que se verificam as circunstâncias excecionais e de manifesta urgência e interesse público que justificam a decisão de nomear um encarregado de proteção de dados pessoais para a Câmara Municipal de Mora;
2. Nos termos do artigo 37.º, n.º 1 alínea a) e n.º 6 do RGPD, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1 e n.º 3, alínea c), da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto de 2019, designar, como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, da Câmara Municipal de Mora, o Dr. Tiago Pereira da Silva Abade, Diretor do Departamento Público e Privacidade da PwC, por deter as qualificações profissionais e aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções;
3. Revogar a nomeação efetuada na reunião de Câmara Municipal de 08/02/2024, na qual foi designado encarregado de dados Hugo Alexandre Lourenço Oliveira;
4. Submeter o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal de Mora na primeira reunião que se realizar a partir de hoje.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE CABEÇÃO DE SOLIDARIEDADE AOS TRABALHADORES IDOSOS:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Associação de Cabeção de Solidariedade aos Trabalhadores Idosos, para a comparticipação nos custos de aquisição das máquinas de lavar e secar roupa.

APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PAVIA:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) à Santa Casa da Misericórdia de Pavia, para a comparticipação nos custos das reparações na Igreja / Casa Mortuária de Pavia.

CONSULTA PÚBLICA - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM:

A Câmara Municipal de Mora deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Hugo Carreiras, na qualidade de órgão competente para a elaboração de regulamentos conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Lo-

cais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seguinte:

1. Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem, que se junta em anexo à presente informação;
2. Submeter o presente projeto de Regulamento a consulta pública pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º e 101.º ambos do Código de Procedimento Administrativo;
3. Que a referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos, através da publicação na 2.ª série do Diário da República na internet, no site institucional do Município de Mora, com a visibilidade adequada à sua compreensão;
4. Que as sugestões sejam apresentadas por escrito, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal através do envio para o correio eletrónico gap@cm-mora.pt, por correio postal (Rua do Município, 7490-243 Mora) ou entregues pessoalmente junto do atendimento presencial até ao termo do prazo indicado;

INÍCIO DE PROCEDIMENTO - REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO JOVEM:

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, o seguinte:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem;
2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento;
3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora;
4. Designar a Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, Dra. Isabel Garcia, como responsável pelo procedimento, nos termos definidos na alínea e) dos presentes considerandos.

XXI MORA PESCA - NORMAS DA FEIRA: A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, aprovar as Normas da XXI Mora Pesca, nos termos que constam da minuta que se anexa à presente informação.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SALVAMENTO E DESEN-CARCERAMENTO - APOIO FINANCEIRO: A Câmara Municipal, enquanto órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Nacional de Salvamento e Desencarceramento, no valor de 14.654,25€ (catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte cinco cêntimos), para apoio à preparação da organi-

zação do Campeonato Nacional de Trauma, Salvamento e Desencarceramento 2025.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 30 de Janeiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço